

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.GR.001 - Página 1/5	
Título do Documento	GERÊNCIA DE RESÍDUOS	Emissão: 09/08/2021 Versão: 2	Próxima revisão: 09/08/2025

Capítulo I

Disposições iniciais

Art. 1º A Gerência de Resíduos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), instituída em 2009, é uma subunidade do Setor de Hotelaria Hospitalar (SHH), instituída com a finalidade de organizar as regras de manejo dos resíduos gerados no HC-UFTM e unidades anexas.

Art. 2º A Gerência de Resíduos (GR) do HC-UFTM se propõe a cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, bem como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nº 222/2018, e Resolução nº 358/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõem sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento interno e externo dos resíduos de serviços de saúde (RSS), entre outras.

Parágrafo único. Considerando os princípios de biossegurança, a Gerência de Resíduos se propõe ao correto gerenciamento de todos os RSS gerados no HC-UFTM, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a destinação final.

Capítulo II

Caracterização

Art. 3º A Gerência de Resíduos do HC-UFTM), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), caracteriza-se da seguinte forma:

- I - título: Gerência de Resíduos;
- II - localização: sala administrativa do SHH;
- III - vinculação: SHH.

Capítulo III

Competências

Art. 4º Compete à Gerência de Resíduos:

- I - normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados no HC-UFTM;
- II - elaborar, implementar, atualizar, manter e avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) hospitalar, de acordo com às características e necessidades da instituição, atendendo à legislação específica e à Política Nacional de Resíduos, contemplando ações relativas a:
 - a) adequar, implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção de acidentes operacionais e visando à redução e controle dos resíduos hospitalares gerados;
 - b) capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, quanto à prevenção e controle dos resíduos hospitalares;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.GR.001 - Página 2/5	
Título do Documento	GERÊNCIA DE RESÍDUOS	Emissão: 09/08/2021	Próxima revisão: 09/08/2025
		Versão: 2	

c) manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quanto à elaboração e implementação do PGRSS;

III - coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para coleta e transporte interno dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

IV - elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à redução de resíduos comuns e perigosos, bem como da incidência de acidentes ocupacionais;

V - orientar a comunidade do HC-UFTM quanto à correta manipulação dos resíduos gerados na instituição;

VI - em caso de acidente envolvendo resíduos perfurocortantes ou não, tomar decisões, visando minimizar os impactos, e avaliar se a causa foi desinformação ou negligência;

VII - divulgar à comunidade HC-UFTM, a Política de Gerenciamento de Resíduos desenvolvida, e manter uma rotina de educação e orientação continuada, quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados por meio de cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes, etc;

VIII - elaborar, divulgar e comunicar periodicamente, à diretoria geral da instituição, a situação do controle dos resíduos hospitalares;

IX - representar a instituição junto a institutos, órgãos de controle ambiental, sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos, com anuência da Gerência Administrativa;

X - estabelecer um programa de atividades e metas para o gerenciamento dos resíduos definindo prazos a serem cumpridos;

XI - estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRSS;

XII - instituir Grupos de Trabalho para apoio e melhorias no gerenciamento de resíduos;

XIII - Avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalhos;

XIV - cooperar com o setor de treinamentos, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito à prevenção e redução dos riscos ao meio ambiente por meio do Gerenciamento de Risco;

XV - elaborar e atualizar regimento interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS);

XVI - cooperar com a ação dos órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes.

Seção I

Deveres

Art. 5º São deveres gerais dos trabalhadores lotados na Gerência de Resíduos:

I - comparecer ao trabalho trajados adequadamente;

II - usar o crachá nas dependências do hospital;

III – tratar a todos com urbanidade;

IV - cumprir os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais for designado;

V - acatar as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, com zelo, presteza e pontualidade;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.GR.001 - Página 3/5	
Título do Documento	GERÊNCIA DE RESÍDUOS	Emissão: 09/08/2021 Versão: 2	Próxima revisão: 09/08/2025

- VI - observar rigorosamente os horários de entrada e saída e de refeições, determinados pela chefia e por lei;
- VII – comunicar ao chefe imediato, com antecedência, a impossibilidade de comparecer ao serviço;
- VIII - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sempre que necessário, e acatar as normas de segurança da Instituição;
- IX – acatar as normas operacionais da Instituição, sob pena de sanções administrativas;
- X - participar dos programas de capacitação para os quais for convocado;
- XI – compartilhar conhecimentos obtidos em cursos ou eventos patrocinados pela Instituição;
- XII - participar de reuniões periódicas para revisão de serviços, sugestões operacionais e reciclagem de conhecimentos a serem definidos pela chefia;
- XIII - zelar pelo patrimônio da Instituição, prevenindo quaisquer tipos de danos materiais aos equipamentos, instalações ou qualquer outro patrimônio, e informar/registrar possíveis danos assim que identificar ou tomar conhecimento dos mesmos;
- XIV – manter seus registros funcionais atualizados;
- XV – guardar sigilo sobre informações de caráter restrito, de que tenha conhecimento em razão de cargo, emprego ou função;
- XVI – submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho) ou quando determinado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Trabalhador.

Seção II

Cargos e atribuições

Art. 6º A Gerência de Resíduos possui os seguintes cargos e atribuições, assim especificados:

I - Gerente de Resíduos;

a) requisitos para ocupação do cargo:

1. nível superior, apresentar a ART estabelecida por conselho de classe que permita atuação nessa área.

b) atribuições:

1. planejar, organizar e gerenciar os resíduos de serviço de saúde;
2. implementar diretrizes da gestão em cumprimento a legislação ambiental vigente;
3. coordenar as atividades, diagnósticos, projetos, campanhas e treinamentos vinculados ao gerenciamento de resíduos;
4. cumprir e fazer cumprir as normatizações estabelecidas no Capítulo III deste regimento;
5. presidir a CGRSS;
6. responsabilizar-se tecnicamente pelo Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde do HC-UFTM;
7. implantar e avaliar os POPs afetos à Gerência de Resíduos;
8. identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
9. participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;
10. participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.GR.001 - Página 4/5	
Título do Documento	GERÊNCIA DE RESÍDUOS	Emissão: 09/08/2021 Versão: 2	Próxima revisão: 09/08/2025

11. conferir e assinar os Registros de Ponto dos trabalhadores, juntamente com a chefia do SHH, se solicitado;
12. manter a página da Gerência de Resíduos atualizada no sítio eletrônico do HC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação, horário de atendimento, localização, telefone e e-mail, nome dos membros que compõem a equipe e cargos ocupados, descrição de histórico do serviço (opcional), competências, descrição das atividades desenvolvidas, relatórios de produção e escalas de trabalho;
13. definir processos de trabalho no âmbito da Gerência de Resíduos, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à alta gestão e à sua equipe;
14. manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;
15. apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças.

Seção III

Nomeação

Art. 7º O gerente de resíduos será nomeado em portaria interna pelo Superintendente do HC-UFTM, atendendo aos requisitos para ocupação do cargo.

Seção IV

Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS)

Art. 8º Compete à Gerência de Resíduos a criação da CGRSS, cujo principal papel será assessorar a Gerência de Resíduos e terá características, competências, atribuições dos membros e funcionamento elencados em regimento próprio.

Seção V

Indicadores de gestão

Art. 9º São indicadores de gestão da Gerência de Resíduos:

- I - taxa de acidentes de trabalho (TAT) - avalia o percentual de acidentes de trabalho em relação ao número de funcionários em um dado período – periodicidade mensal;
- II – TAT relacionado a RSS - verifica a relação entre os acidentes de trabalhos relacionados com o RSS - periodicidade mensal;
- III - TAT relacionados aos resíduos perfurocortantes – verifica a relação entre os acidentes de trabalhos relacionados com os resíduos perfurocortantes – periodicidade mensal;
- IV - taxa de pessoal treinado em Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS) - verifica o índice de abrangência do PGRSS entre os funcionários da instituição – periodicidade anual;
- V - volume de RSS: verifica o montante de RSS gerado pela instituição – periodicidade diária/mensal/anual.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.GR.001 - Página 5/5	
Título do Documento	GERÊNCIA DE RESÍDUOS	Emissão: 09/08/2021 Versão: 2	Próxima revisão: 09/08/2025

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 10. O funcionamento da Gerência de Resíduos, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, o PGRSS, bem como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

§ 1º Assuntos referentes a normas e rotinas da Gerência de Resíduos devem ser tratados em documento próprio (manual de normas e rotinas e/ou POPs).

§ 2º O descumprimento das determinações previstas neste Regulamento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos trabalhadores.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando à aplicação deste Regulamento Interno serão dirimidas pela Gerência de Resíduos, juntamente com as chefias do SHH e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH).

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
2	04/05/2021	Atualização de conteúdo e adequação ao modelo de regulamento (REL), padrão da Ebserh

<p>Elaboração – versão 1 Luciano Henrique de Paiva, biólogo</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Análise Jurídica Ligia Queiroz Freitas, chefe do Setor Jurídico</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 08/05/2017
<p>Revisão e atualização – versão 2 Luciano Henrique de Paiva, biólogo</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Validação Renata Maria Dias de Abreu, chefe do SHH Luiz Humberto Camilo, chefe da DLIH</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 09/08/2021